



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 2266

Em 30/05/06
Adriano Freire
Nº APRE GADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 007/2006

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 017/2006 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 007 - ART. 36, CAPUT E § ÚNICO

Suprimi-se o artigo 36, inclusive seu parágrafo único, tendo em vista que a terceirização de mão de obra que guarde correlação com as funções desempenhadas, ou descritas no Plano de Cargos e Salários do Município, deverá ser considerada para fins de apuração dos limites com pessoal. Caso o contrato de terceirização, também forneça materiais, aquele deverá discriminar separadamente qual o valor correspondente aos custos com mão de obra e quais os custos com materiais, para que os serviços de contabilidade possam empenhá-los separadamente, nos seus elementos de despesas respectivos. Coaduna com esta explanação a Ata Plenária do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo de nº 017/2001, e os Pareceres em Consulta de nº 020 e 061, ambos do exercício de 2001.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2006

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vida
Aloisio Modolo de Almeida
Presidente

João Cabral R. Conciglieri
João Cabral R. Conciglieri
Relator

Tarcisio Antonio Borgo
Tarcisio Antonio Borgo
Secretário